



CÓD. ESCRIV.
008

PÁGINA
001

PROTOCOLO / TERMO
09007953

LIVRO
43-S

FOLHA
099

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM
MARCELO BRAGA ANTUNES E OUTRO
a favor de
ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (29/10/2009) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceram como outorgantes substabelecimentos: MARCELO BRAGA ANTUNES, casado, RG nº 3.754.095-1/PR, OAB/PR nº 16864, CPF nº 830.276.109/53 e JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, divorciado, OAB/PR nº 17.447, CPF nº 544.858.869/72, ambos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, substabelecem como de fato e na verdade substabelecidos tem nas pessoas de: ANTONIO CHAVES ABDALLA, OAB/MG nº 66.493 e OAB/DF nº 19.032; LANDULFO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, OAB/MG nº 54.418 e RICARDO COUTO ABRANTES, OAB/MG nº 78.992, todos brasileiros, advogados, integrantes do Escritório profissional Abdalla Landulfo Couto Abrantes advogados, situado à Avenida Álvares Cabral, nº 374, sala 1001, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 26.386.193/0001-54; (dados fornecidos por declaração, ficando os outorgantes responsáveis por sua veracidade, como também por qualquer incorreção); PARTE dos poderes que lhe foram conferidos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, conforme procuração lavrada no livro 647P, fls. 194 em data de 12/01/2009, nesta Serventia, exceto os poderes especiais para receber citação inicial, podendo re-substabelecer. A procuração acima referida ficará fazendo parte integrante do presente instrumento para que surta seus devidos e legais efeitos, COM reserva de iguais poderes. (Lavrado sob minuta). Na impossibilidade dos outorgantes de comparecerem em Cartório, as assinaturas foram colhidas dentro da limitação territorial deste distrito, conforme determina o item 11.1.7, I Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. Pelas partes me foi dito ainda, que dispõem a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) FERNANDA ROSSETO ZAREMBA, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 09-007953, em data de 29 de outubro de 2009. (CUSTAS 414,62 VRC = R\$43,53 + Funarpen R\$0,35 = R\$43,88). ***** (a.) 01-MARCELO BRAGA ANTUNES 02-JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK 03-MILTON SENE BAPTISTA*****
Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

VIVIANE CRISTINA HORNUNG
ESCREVENTE

IRENE FLORES BORGES
CPF 333.061.849-34
Escrivente



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELA - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - ANEXO
Rua da Buva, 1000 - Centro - BH - (31) 3011-1000 - E-mail: cartorio@tabelionato-bh.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte, 04/11/2009 08:39:30 10260

MOL.:R\$2.83 PECH:R\$0.17 T E 1.040 DA 7-1-1-047 02

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **BANCO LOSANGO S.A - BANCO MÚLTIPLO**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.254.319/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, 20, 11º andar, salas 1101 e 1102, e 12º andar, sala 1201 e subsolo 201, Centro, CEP 20010-010, ("OUTORGANTE"), neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Paulo Renato Steiner**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 1.185.319-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 317.379.789-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo; e **Martin Eduardo Peusner**, argentino, casado, contador público, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V789254-N-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF nº 235.206.578-05, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo; ambos com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 5º andar; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs., **(01) Marco Antônio Martins de Araújo Filho**, união estável, portador da cédula de identidade RG nº 679424-SSP/DF, inscrito na OAB/SP nº 142.377-B e no CPF/MF nº 266.159.751-49; **(02) Marcos Masenello Restrepo**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.412.957-5-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 151.713 e no CPF/MF nº 177.419.278-09; ambos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 5º andar, Jardim Paulistano; **(03) Cristiane Leite Calixto**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.647.862-8-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 136.403 e no CPF/MF nº 125.857.308-32; **(04) Pedro Frade de Andrade**, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-2.645.639-SSP/MG, inscrito na OAB/SP nº 244.868 e no CPF/MF nº 040.505.396-75; **(05) Bruno Di Dotto**, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.752.020-0-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 296.684 e no CPF/MF nº 357.409.838-35; **(06) Midsan Mena Santos**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.033.301-3-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 82.453 e no CPF/MF nº 042.297.958-90; todos, brasileiros advogados, residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano; **(07) Camilo Augusto Amadio Guerrero**, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.376.094-1-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 206.600 e no CPF/MF nº 296.878.638-54; **(08) Ivete Eliana Fornaciari Turola**, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG nº 8.689.801-SSP/SP inscrita na OAB/SP nº 85.683, e no CPF/MF nº 029.869.418-26; **(09) Fernando Augusto Ferreira de Amorim**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.711.376-3-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 227.637 e no CPF/MF nº 271.998.248-23; **(10) Caroline Carvalhaes de Zorzi**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.318.913-9-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 156.855 e no CPF/MF nº 226.168.718-40; todos, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Doutor Chucuri Zaidan, nº 150, 5º andar, Vila Cordeiro; **(11) Miriam Costa Arruda**, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG nº 9.879.973-3-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 85.043 e no CPF/MF nº 074.204.588-98; **(12) Ana Lúcia Porcionato**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 21.242.993-0-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 213.123 e no CPF/MF nº 081.615.668-95; **(13) Verônica Martin Batista dos Santos**, casada, portador da cédula de identidade RG nº 1.175819-SSP/DF, inscrita na OAB/PR nº 47.435 e no CPF/MF nº 553.985.961-87; **(14) Fernando José Gonçalves**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6842126-8-SSP/PR, inscrito na OAB/PR nº 34.731 e no CPF/MF nº 023.920.179-56; **(15) Marcelo Braga Antunes**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.754.095-1-SSP/PR, inscrito na OAB/PR nº 16.864 e no CPF/MF nº 830.276.109-53; **(16) Sandro Madureira Barz**, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 6.632.825-2-SSP/PR, inscrito na OAB/PR nº 34.148 e no CPF/MF nº 017.536.879-18; **(17) Adriana Pádua de Mattos**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.630.550-1-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 49.723 e no CPF/MF nº 043.049.589-776; **(18) Edson Fernandes Junior**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.470.281-1-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 146.156 e no CPF/MF nº 184.136.788-54; **(19) Andreia Fabíola de Magalhães**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.422.293-7-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 31.538 e no CPF/MF nº 021.525.069-95; **(20) Juliana Trevisan**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.941.333-0-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 41.890 e no CPF/MF nº 030.486.949-00; **(21) Rubens Luiz Haiduke**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 41.456.728-SESP/PR, inscrito na OAB/PR nº 54.444 e no CPF/MF nº 784.333.559-53; **(22) Evandro Luis Pezoti**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.885.929-0, Inscrito na OAB/PR nº 25.741 e no CPF/MF nº 015.558.879-61; **(23) Vanessa Baptista**, solteira, portadora

da cédula de identidade RG nº 66012891-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 62.021 e no CPF/MF nº 009.477.089-10; **(24) Cristiany Wagner**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 71535886-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 50.775 e no CPF/MF nº 026.914.159-61; **(25) Aline Melsone Marcondes**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.116.456-8-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 53.868 e no CPF/MF nº 334.072.018-50; **(26) Melanie da Silva Nascimento Lambert**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 61688005-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 47.293 e no CPF/MF nº 036.884.349-19; **(27) Débora Cristina Boff Zortéa Garcia**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.808.677-11-SSP/SC, inscrita na OAB/PR nº 37.788 e no CPF/MF nº 029.017.429-55; **(28) Fabiane de Andrade**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.329.092-5-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 53.021 e no CPF/MF nº 059.666.869-47; **(29) Eloisa Nava de Assis**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 71456897-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 47.271 e no CPF/MF nº 053.159.129-81; **(30) Bruna Carolina Oliveira do Valle**, solteira, portadora da cédula de identidade RG 6.227.771-8-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 52.651 e no CPF/MF nº 051.241.969-80; **(31) Rubiara de Oliveira**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.468.131-8-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 68.249 e no CPF/MF nº 046.790.699-88; **(32) Jessica Rigatti**, solteira, portadora da cédula de identidade RG 9.071.817-7-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 61.219 e no CPF/MF nº 009.881.079-02; **(33) Fernando Luís de Araújo**, solteiro, portador da cédula de identidade RG 8.745.218-2-SSP/PR, inscrito na OAB/PR 73.262 e no CPF/MF 050.788.769-79; **(34) Catherine Trevisan de Jesus**, solteira, portadora da cédula de identidade RG 8.734.760-5-SSP/PR, inscrita na OAB/PR nº 61.742 e no CPF/MF 062.173.949-94; **(35) Melissa Adriana Gonçalves de Souza**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.922.464-SSP/SC, inscrita na OAB/PR nº 45.087 e no CPF/MF nº 017.517.449-06; todos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 645, Vila Hauer; **(36) Candice Lange Mourão**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.361-890-4-SSP/PR, inscrita na OAB/SP nº 181.129 e no CPF/MF nº 224.110.498-11, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, mezanino, Jardim Paulistano; e **(37) Ana Victória de Paula e Silva**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 17.373.073-5-SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 234.163 e no CPF/MF nº 285.560.488-54, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 2º andar; **a quem confere poderes para isoladamente**, receber citações, inclusive citação inicial, intimações ou notificações, e ainda, poderes amplos, para representa-la no foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, em qualquer comarca, juízo instância ou tribunal, para defender os direitos, interesses e obrigações da outorgante em qualquer ação cível, criminal ou trabalhista em que a mesma figure como autora ou réu, assistente ou oponente, podendo propor, contestar e variar de ações, inclusive impetrar mandado de segurança, ação rescisória, medidas correcionais, acompanhando-as até final decisão e execução destas, recorrendo ordinária e extraordinariamente para superior instância, podendo ainda, transigir, desistir, receber e dar quitação, assinar recibos, requerer prisão de depositário infiel, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso ou acordos, confessar, proceder ao levantamento de depósito judicial mediante alvará judicial ou receber valores devidos a outorgante e pagos por meio de precatório Federal, Estadual ou Municipal, ou qualquer outro título ou documento, nos termos da legislação em vigor, com consequente transferência dos valores levantados ou recebidos para a conta corrente da outorgante, dando plena quitação dos valores levantados ou recebidos, propor correção parcial perante o tribunal superior do trabalho, conselho superior da justiça do trabalho e também junto ao conselho nacional de justiça, iniciar procedimentos administrativos junto a ordem dos advogados do brasil, representar perante os poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da administração direta ou indireta, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economista mista, servindo também para representação em processos administrativos de qualquer natureza e junto a órgãos policiais, bem como **os procuradores ora constituídos poderão substabelecer no todo ou em parte, sendo ainda permitido que os substabelecidos possam igualmente substabelecer os poderes que lhes foram conferidos assinando sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores**, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento terá validade por prazo indeterminado a contar da data da lavratura da mesma e/ou quando se verificar, licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer um dos procuradores, os poderes a ele concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem**

as causas da interrupção ou suspensão contratual, no caso de rescisão do contrato de trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam revogados definitivamente no ato do desligamento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

BANCO LOSANGO S.A - BANCO MÚLTIPLO


Martin Eduardo Peusner
Diretor


Paulo Renato Steiner
Diretor

